



Um Instrumento de Cidadania

TRIBUNAL DE CONTAS DE RORAIMA

Rua Agnelo Bittencourt nº 126, - Bairro Centro, Boa Vista/RR, CEP 69301-430

Telefone: - <http://www.tcerr.tc.br>

EDITAL Nº 001/2024

EDITAL Nº 01/2024 – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL

O Presidente do **Tribunal de Contas do Estado de Roraima**, de acordo com os preceitos estabelecidos pela legislação em vigor, que regulamenta o Concurso Público para o provimento de 30 (trinta) vagas e formação de cadastro de reserva de cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior, nos termos deste Edital, torna público a retificação do Edital nº 001/2024, de 31 de outubro de 2024, nos termos a seguir:

1. NA SEÇÃO 3, DOS CARGOS, SUBITEM 3.2, RETIFICA-SE A ALÍNEA “C”, DA SEGUINTE FORMA:

c) para o cargo de Auditor Substituto de Conselheiro ter mais de 35 (trinta e cinco) e menos de 65 (sessenta e cinco) anos de idade e possuam idoneidade moral e reputação ilibada. (art. 87 da Lei Orgânica do TCERR, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual 203/2013) e para os demais cargos ter idade mínima de 18 anos completos;

2. NO ANEXO I, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (COMUM AOS CARGOS AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO E AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO (CONTROLE EXTERNO E ESPECIALIDADES), MÓDULO II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (ANALISTA ADMINISTRATIVO) e MÓDULO III AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO (CIÊNCIAS JURÍDICAS), FICA EXCLUÍDO:

Lei nº 8.112/1990; Lei 13.146/15;

3. NO ANEXO I, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, MÓDULO III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AVANÇADOS AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO e AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO (CONTROLE EXTERNO), FICA EXCLUÍDO:

8. Gestão organizacional das finanças públicas: sistema de planejamento e orçamento e de programação financeira constantes da Lei nº 10.180/2001.

1.1. Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002;

3. Tribunal de Contas da União;

3.2. Lei Orgânica do TCU (Lei nº 8.443/1992). 3.3. Regimento Interno do TCU (Resolução-TCU nº 246/2011);

3 Normas de auditoria do TCU (Portaria-TCU nº 280/2010).

(Portaria-TCU nº 280/2010). 5 Normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da Administração Pública Federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União. (IN-TCU 84, de 22 de abril de 2020).

1.3. Decreto distrital nº 44.330/2023

4. NO ANEXO I, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, MÓDULO III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AVANÇADOS AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO e AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO (CONTROLE EXTERNO), FICA INCLUÍDO:

3. Tribunal de Contas do Estado de Roraima; natureza, competência e jurisdição. 3.1. Organização. Julgamento e fiscalização

5. NO ANEXO I, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO (CIÊNCIAS CONTÁBEIS), FICA EXCLUÍDO:

Lei nº 10.180/2001; Decreto nº 6.976/2009;

6. NO ANEXO I, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO (CIÊNCIAS JURÍDICAS), FICA INCLUÍDO:

Lei nº 1.755/2016 e suas alterações.

7. NO ANEXO II, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS, PARA AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO, FICA INCLUÍDO:

b) que tenham mais de 35 (trinta e cinco) e menos de 65 (sessenta e cinco) anos de idade e possuam idoneidade moral e reputação ilibada. (art. 87 da Lei Orgânica do TCERR, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual 203/2013)

8. NO ANEXO II, FICA INCLUÍDO:

Auditor de Controle Externo – Tecnologia da Informação com especialidade em Análise de Dados

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Tecnologia da Informação, em grau de bacharelado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Atribuições: Anexo I da Resolução nº 019/2020;

a) Examinar documentos e informações e instruir processos relativos a matérias de controle externo que lhe sejam distribuídos;

b) propor, planejar, executar e coordenar trabalhos de fiscalização, em suas diversas modalidades, nas unidades, áreas, programas, ações, projetos ou atividades vinculadas às competências do Tribunal;

c) compor e, quando for o caso, coordenar comissão, equipe de fiscalização e grupo de trabalho ou de pesquisas instituídos no âmbito do Tribunal, inclusive em decorrência de acordos de cooperação ou convênios firmados;

d) instruir processos relativos a contas, atos sujeitos a registro e fiscalização de atos e contratos que, por

força de disposições constitucionais, legais ou regulamentares, sejam apreciados ou julgados pelo Tribunal;

- e) emitir relatórios técnicos e demais expedientes relativos à sua área de atuação;
- f) analisar prestação de contas apresentadas por órgãos e entidades jurisdicionadas;
- g) efetuar levantamentos, exames, conciliações, cálculos e quadros demonstrativos dos trabalhos desenvolvidos;
- h) realizar exame da regularidade das prestações de contas da execução dos adiantamentos e convênios relativos a obras e serviços de engenharia dos órgãos e entidades jurisdicionadas do Tribunal;
- i) analisar planilhas de detalhamento de serviços, orçamentos, cronogramas e memoriais descritivos de obras e outros serviços de engenharia dos órgãos e entidades jurisdicionadas do Tribunal;
- j) desempenhar outras atribuições correlatas ao exercício do cargo, em consonância com o disposto no art. 8º da Lei Estadual nº 1.297/2019.

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais, em 06 (seis) horas ininterruptas

Remuneração:

- a) Salário inicial: R\$ 11.133,04
- b) Auxílio de Controle Externo: R\$ 7.104,45
- c) Auxílio Alimentação: R\$ 2.168,26

Total: R\$ 20.405,75

Os demais itens do edital de abertura permanecem válidos e inalterados. O edital completo e retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcerr24>.